QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES OEA/Ser.P

10 a 12 de novembro de 2021 AG/doc.5719/21

Cidade da Guatemala, Guatemala 9 setembro 2021

 Original: espanhol

NOTA DA MISSÃO PERMANENTE DA ARGENTINA, MEDIANTE A QUAL REMETE O PROJETO DE DECLARAÇÃO SOBRE “A QUESTÃO DAS ILHAS MALVINAS”, A SER CONSIDERADO NO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO
DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

*“2021 - Ano de Homenagem ao Prêmio Nobel de Medicina Dr. César Milstein”*

MISSÃO PERMANENTE DA REPÚBLICA ARGENTINA

JUNTO À

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

OEA 184

A Missão Permanente da República Argentina junto à Organização dos Estados Americanos tem a satisfação de dirigir-se à Presidência do Conselho Permanente, a fim de encaminhar anexo à presente nota o projeto de declaração sobre “A questão das Ilhas Malvinas”, nos quatro idiomas oficiais, para ser considerado no Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral, sob o tema “A questão das Ilhas Malvinas”, cuja redação é idêntica àquela da declaração aprovada por aclamação no Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral, ocorrido em outubro de 2020.

Nesse sentido, solicita-se a distribuição entre os Estados membros das versões que se anexam nos quatro idiomas oficiais da Organização.

A Missão Permanente da República Argentina junto à Organização dos Estados Americanos aproveita a oportunidade para renovar à Presidência do Conselho Permanente os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Washington, D.C. , 9 de setembro de 2021

Anexos: o indicado

À Presidência do Conselho Permanente

 da Organização dos Estados Americanos

Washington, D.C.

PROJETO DE DECLARAÇÃO “A QUESTÃO DAS ILHAS MALVINAS”

 A ASSEMBLEIA GERAL,

 CONSIDERANDO que em reiteradas oportunidades tem declarado que a Questão das Ilhas Malvinas constitui um tema de interesse hemisférico permanente;

 RECORDANDO a resolução AG/RES. 928 (XVIII-O/88), aprovada por consenso em 19 de novembro de 1988, que solicita aos Governos da República Argentina e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte que retomem as negociações a fim de encontrar, o mais breve possível, uma solução pacífica para a disputa de soberania;

 LEVANDO EM CONTA que na resolução AG/RES. 1049 (XX-O/90) manifestou sua satisfação pela retomada das relações diplomáticas entre ambos os países;

 RECONHECENDO que a incorporação do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte à Organização dos Estados Americanos na qualidade de Observador Permanente, mediante a resolução CP/RES. 655 (1041/95), reflete princípios e valores comuns a esse país e aos Estados membros da Organização, o que permite um maior entendimento mútuo;

 CONSTATANDO com satisfação que os Governos da República Argentina e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte mantêm importantes vínculos comerciais, culturais e políticos, compartilham valores comuns e, além disso, desenvolvem uma estreita cooperação, tanto bilateral como nos fóruns internacionais;

 LEVANDO EM CONTA que, apesar de tais vínculos e valores comuns, ainda não foi possível retomar as negociações destinadas a solucionar a disputa de soberania entre os dois países sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes, no contexto das Resoluções 2065 (XX), 3160 (XXVIII), 31/49, 37/9, 38/12, 39/6, 40/21, 41/40, 42/19 e 43/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, das decisões adotadas por esse órgão sobre o mesmo tema, originadas no Comitê Especial de Descolonização, e das reiteradas resoluções e declarações aprovadas nesta Assembleia Geral; e

 TENDO ESCUTADO a exposição do Chefe da Delegação da República Argentina,

 EXPRESSA sua satisfação pela reafirmação da vontade do Governo argentino de continuar a explorar todas as vias possíveis para a solução pacífica da controvérsia e por sua atitude construtiva em favor dos habitantes das Ilhas Malvinas.

 REAFIRMA a necessidade de que os Governos da República Argentina e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte retomem, o mais breve possível, as negociações sobre a disputa de soberania, a fim de encontrar uma solução pacífica para essa prolongada controvérsia.

 DECIDE continuar a examinar a Questão das Ilhas Malvinas nos próximos períodos de sessões da Assembleia Geral, até sua solução definitiva.

AG08311P04